DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Férias 7
Licitações e Contratos 9
Extrato 9
Editais 10
Lei Aldir Blanc 10

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Decretos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.358 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE TALUDE DE CONCRETO ARMADO NO CÓRREGO SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 975.060,96 (novecentos e setenta e cinco mil e sessenta reais e noventa e seis centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica, visando à construção de talude de concreto armado no Córrego Santa Rita, sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes de recursos do FEHIDRO e contrapartida municipal no valor de R$ 475.060,96 (quatrocentos e setenta e cinco mil e sessenta reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2739 – 0000 Construção de Contenção de Talude em Contrato Armado no Córrego Sta Rita
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	02
Vinculo	100 – 146
Valor Total do Crédito	R$. 500.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2548 – 0000 Emenda Impositiva – 2026 - Infraestrutura
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	08
Vinculo	110-000
Valor Total do Crédito	R$. 475.060,96

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do crédito aberto.

Art. 4º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.359 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA DA ALIANÇA (ZONA RURAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 941.476,22 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica, visando à construção de ponte na estrada da Aliança (Zona Rural), sendo R$ 814.210,77 (oitocentos e catorze mil duzentos e dez reais e setenta e sete centavos), provenientes de recursos da Casa Militar (Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil) e contrapartida municipal no valor de R$ 127.265,45 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2740–0000 Construção de Ponte Estrada Aliança Conv. CMIL Nº 043/630/2026
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	02
Vínculo	100-147
Valor Total do Crédito	**R$ 814.210,77**

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2548–0000 Emenda Impositiva – 2026 - Infraestrutura
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	08
Vínculo	110-000
Valor Total do Crédito	**R$ 127.265,45**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do crédito aberto.

Art. 4º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.360 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA ALIANÇA (IGP-040), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 1.485.863,10 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica, visando à pavimentação da Estrada da Aliança (IGP-040), no trecho compreendido entre o Bairro Recanto dos Pinheiros e Fazenda Aliança, sendo R$ 1.424.568,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), provenientes do Convênio n° 948750 (Operação nº 1089484-60), firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e contrapartida municipal no valor de R$ 61.294,60 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2741 – 0000 Pavimentação da Estrada da Aliança (IGP - 040)
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	05
Vinculo	100 – 148
Valor Total do Crédito	R$. 1.424.568,50

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2548 – 0000 Emenda Impositiva – 2026 - Infraestrutura
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	08

Vinculo	110-000
Valor Total do Crédito	R$. 61.294,60

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do crédito aberto.

Art. 4º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.361 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, TENDO COMO FONTE DE COBERTURA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R$ 406.111,00 (quatrocentos e seis mil, cento e onze reais), destinado à criação de 02 (duas) dotações orçamentárias específicas para execução do Plano de Trabalho nº 008/2026 – SMS, mediante utilização de recursos provenientes de emendas parlamentares federais destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será distribuído de acordo com a natureza das despesas, da seguinte forma:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados às despesas de custeio, para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos da Atenção Primária à Saúde;

II – R$ 306.111,00 (trezentos e seis mil, cento e onze reais), destinados às despesas de investimento, para estruturação da Rede Municipal de Saúde, contemplando o Programa Melhor em Casa e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos I e II totalizam R$ 406.111,00 (quatrocentos e seis mil, cento e onze reais).

Art. 3º Para execução do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0156.2742-0000 - Emenda Parlamentar Nº 31340004
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	05
Vinculo	301 - 078
Valor Total do Crédito	R$.100.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0156.2743.0000 - Emenda Parlamentar Nº 50410003
Elemento de Despesa	4.4.90.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte	05

Vinculo	301 - 079
Valor Total do Crédito	R$.306.111,00

Parágrafo único. O detalhamento definitivo da classificação orçamentária, especialmente quanto à subfunção, programa, ação, funcional programática e código de aplicação, observará as definições do setor contábil competente, preservadas a origem, a vinculação e a finalidade dos recursos.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do ingresso de transferências federais oriundas de emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins de cobertura do crédito autorizado, serão considerados os recursos provenientes das seguintes propostas:

I – Proposta nº 36000743824202600, vinculada à Emenda Parlamentar nº 31340004, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – Proposta de Equipamento nº 11370203000126010, vinculada à Emenda Parlamentar nº 50410003, no valor de R$ 195.032,00 (cento e noventa e cinco mil e trinta e dois reais);

III – Proposta de Equipamento nº 11370203000126011, vinculada à Emenda Parlamentar nº 50410003, no valor de R$ 111.079,00 (cento e onze mil e setenta e nove reais).

§ 2º A utilização dos recursos deverá preservar sua origem federal, fonte de recurso, vinculação e finalidade, observando-se as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência.

Art. 5º Os recursos classificados como custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão aplicados na execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho nº 008/2026 – SMS.

Art. 6º Os recursos classificados como investimento, no valor de R$ 306.111,00 (trezentos e seis mil, cento e onze reais), serão aplicados na estruturação dos serviços municipais de saúde, contemplando o Programa Melhor em Casa e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme as finalidades estabelecidas nas respectivas propostas e no Plano de Trabalho nº 008/2026 – SMS.

Art. 7º A execução dos recursos observará as disposições e finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho nº 008/2026 – SMS, bem como a origem, a vinculação e as condições previstas nas respectivas propostas decorrentes de emendas parlamentares federais.

Parágrafo único. O Município deverá manter controle contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e documental dos recursos, possibilitando a identificação da proposta, emenda parlamentar, fonte de recurso, código de aplicação, conta bancária, dotação orçamentária e objeto da despesa, de forma a assegurar sua rastreabilidade e adequada prestação de contas.

Art. 8º As contratações e aquisições necessárias à execução dos recursos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos e de contratação deverão observar as especificações e finalidades previstas no Plano de Trabalho nº 008/2026 – SMS e nos instrumentos vinculados às respectivas transferências.

Art. 9º Os bens permanentes adquiridos com os recursos previstos nesta Lei deverão ser devidamente recebidos, conferidos, identificados e incorporados ao patrimônio municipal, observada sua destinação aos respectivos serviços de saúde.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, mediante decreto, as dotações criadas por esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, desde que demonstrada a existência de recursos disponíveis para sua cobertura, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fonte de recurso, a vinculação e a finalidade das respectivas transferências.

Parágrafo único. A suplementação prevista no caput não poderá implicar alteração da finalidade dos recursos vinculados às respectivas propostas e emendas parlamentares federais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei nº 1.255/2025 – Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei nº 1.219/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei nº 1.262/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, para compatibilização dos instrumentos de planejamento e orçamento com as disposições desta Lei.

Art. 12. A execução dos recursos observará os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho nº 008/2026 – SMS e nos respectivos instrumentos de transferência, bem como as normas orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e administrativas aplicáveis.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários à execução desta Lei, desde que preservados o valor global do crédito autorizado, a fonte dos recursos, suas respectivas vinculações e finalidades.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio,

na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9923, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
PREFEITO MUNICIPAL

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA FIRMADA POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGARAPAVA, TERMO DE FOMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XI do art. 2º e o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada a acompanhar e avaliar a parceria decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 2.680, de 01 de dezembro de 2022, que regulamentam a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Igarapava;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeadas, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, as seguintes servidoras:

I – Lucia Helena Ramalho Silva;

II – Jeanyne Katheryna Colmanetti dos Santos Bastos;

III – Léticia Porfirio Vicentini.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Decretos Municipais regulamentadores, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – realizar o monitoramento e a avaliação da parceria celebrada, por meio do exame da documentação de prestação de contas referente ao Termo de Fomento;

II – realizar ou solicitar visitas *in loco* e emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O desempenho das funções de membro da Comissão de que trata esta Portaria será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 9.768, de 09 de outubro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº401 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FALTA INJUSTIFICADA DOS SERVIDORES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Os servidores abaixo relacionados não compareceram ao seu local de trabalho e tal se deu sem justificativa válida, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, e, quanto aos empregados públicos, a *contrário sensu* do art. 131 da CLT:

Período de 16.07.2026 á 15.08.2026

Item	NOME	CARGO/EMPREGO	FALTA
01	ADRIANO CESÁRIO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO	Período de 16.07.2026 á 15.08.2026- 3 horas
02	BARBARA NATALI	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.07.2026 á 15.08.2026- 7 horas
03	DANILO JOSE DAVID DE OLIVEIRA	AGENTE DE CAMPO	30.07.2026- 1 dia
04	FRANCIELI CAROLINE COSTA	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.07.2026 á 15.08.2026- 6 horas
05	JESSICA FERNANDA FURTADO	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.07.2026 á 15.08.2026- 2 horas
06	MARIA DE FATIMA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.07.2026 á 15.08.2026- 2 horas
07	PRISCILA PEREIRA DE AMORIM	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.07.2026 á 15.08.2026- 2 horas
08	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO	06.08.2026 – 1 dia
09	CASSIO LOBIANCO GOMES	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.07.2026 á 15.08.2026- 5 horas

10	JOSELIA DE JESUS ALVES	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	01.08.2026- 20.08.2026-21.08.2026- 3 dias
11	FERNANDO DE PAULA COSTA	AGENTE DE CAMPO	31.07.2026-14.08.2026- 2 dias

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.07.2026, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 28 de Outubro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº402 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FALTA INJUSTIFICADA DOS SERVIDORES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Os servidores abaixo relacionados não compareceram ao seu local de trabalho e tal se deu sem justificativa válida, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, e, quanto aos empregados públicos, a *contrário sensu* do art. 131 da CLT:

Período de 16.08.2026 á 15.09.2026

Item	NOME	CARGO/EMPREGO	FALTA
01	ADRIANO CESARIO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO	04.09.2026-14.09.2026- 2 dias
02	BARBARA NATALI	AGENTE COMUNITARIO	17.08.2026-10.09.2026- 9 horas Período
03	CASSIO LOBIANCO GOMES	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.08.2026 á 15.09.2026- 10 horas
04	CLOVENILSON POTENTE	AGENTE DE CAMPO	04.09.2026- 1 dia
05	CLOVIS POTENTE JUNIOR	SUPERVISOR DE EQUIPE	11.09.2026- 1 dia
06	ELAINE CRISTINA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO	24.08.2026- 1 dia
07	ELIETE RODRIGUES BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	Período de 16.08.2026 á 15.09.2026- 3 horas
08	FERNANDO DE PAULA COSTA	AGENTE DE CAMPO	01.09.2026-09.09.2026- 2 dias
09	LUCIANA DOS SANTOS ALVES SALES	AGENTE COMUNITARIO	Período de 16.08.2026 á 15.09.2026- 2 dias
10	JOSELIA DE JESUS ALVES	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	17.08.2026-20.08.2026-21.08.2026- 3 dias

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.08.2026, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 28 de Outubro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

Férias

PORTARIA Nº 403 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO E GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	DENIS ALVARENGA DUMONT	CIRURGIÃO DENTISTA	27.07.2023 á 26.07.2024
02	LUCAS VIEIRA PENHA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	17.03.2025 á 16.03.2026

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2026 com término em 17.11.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP, 28 de Outubro de e 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 404 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	STHEFANIE ANGELO ARANTES	MÉDICO	18.01.2025 á 17.01.2026
02	VANDERLEI RAFACHINI JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	19.07.2019 á 18.07.2020

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2026 com término em 17.11.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP, 28 de Outubro de e 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATANTE –MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “ARTHUR OSCAR RIBEIRO”
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esportes (Divisão de Cultura)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA SEXTA	020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais **261** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Própria
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	15/10/2026
GESTOR DO CONTRATO	LEONARDO HENRIQUE CAMPOS
FISCAL DO CONTRATO	RENATA VALÉRIA CARDOZO BALIEIRO
CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO MUSICAL IGARAPAVENSE	
NÚMERO DO CONTRATO	111/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	28/10/2026
VALOR DO CONTRATO	R$ 125.328,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses

PREFEITURA DE IGARAPAVA | igarapava Um novo tempo, uma nova história! | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB2 Nº 01/2026
PROJETOS CULTURAIS E OFICINAS

A Prefeitura Municipal de Igarapava torna pública o RESULTADO PARCIAL do Chamamento Público **PNAB2 Nº 01/2026**, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (Lei nº 14.399/2022).

LISTA
RESULTADO PARCIAL
Projetos culturais

CATEGORIA – AUDIO VISUAL

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
SANDRO FELIPE DO CARMO DE JESUS	**508.***.388-90**	SELECIONADO
JÉSSICA FERNANDA FERREIRA SILVA	**462.***.248-99**	SUPLENTE

CATEGORIA – CULTURA AFROBRASILEIRA

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
CNI - COMUNIDADE NEGRA DE IGARAPAVA TIA BIA	**05.***.324/0001-49**	SELECIONADO
BRENO CASSIANO DE OLIVEIRA	**301.***.768-52**	SELECIONADO

CATEGORIA – LITERATURA

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
ELOISA MARIA AVILLA DE CARVALHO	**094.***.668-11**	SELECIONADO

CATEGORIA – MÚSICA

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
FABERVAL DE OLIVEIRA CAMPOS	**691.***.306-25**	SELECIONADO
ELEN MARIA SILVA	**098.***.008-38**	SUPLENTE
KAUAN BRENO LIMA FERREIRA	**506.***.368-29**	SUPLENTE
DAVID DE SOUZA	**343.***.828-27**	SUPLENTE

PREFEITURA DE IGARAPAVA — igarapava Um novo tempo, uma nova história! — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

LISTA
RESULTADO PARCIAL
Oficinas

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
LEANDRO HENRIQUE CARMO DOS SANTOS RIMA QUE ENSINA	**551.***.148-90**	SELECIONADO
NATÁLIA LAILA DAMASIO DA SILVA MÃOS QUE CRIAM: PINTURA, ARTE E IDENTIDADE	**476.***.078-85**	SELECIONADO
KELVIN RONALDO BRAGA DOS REIS FUNK EM MOVIMENTO	**524.***.398-58**	SELECIONADO
ARTUR HENRIQUE GOMES DE O. MELO AULAS DE SKATE: SKATE PARA TODOS	**465.***.558-45**	SELECIONADO

Igarapava - SP, 28 de outubro de 2026

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS
Chefe Divisão de Cultura

PREFEITURA DE IGARAPAVA — igarapava Um novo tempo, uma nova história! — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB2 Nº 02/2026
PREMIAÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Igarapava torna pública o RESULTADO PARCIAL do Chamamento Público **PNAB2 Nº 02/2026**, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (Lei nº 14.399/2022).

LISTA
RESULTADO PARCIAL
Trajetória Cultural - Premiação

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SIUTAÇÃO
JOSÉ DOMINGOS DE CAMPOS	296.***.298-68	Selecionado
JOÃO FERREIRA MENDONÇA	357.***.288-87	Selecionado
SUELI CRISTINA SILVA	122.***.558-45	Selecionado
SANDRO FELIPE DO CARMO DE JESUS	508.***.388-90	Selecionado
ELOISA MARIA ÁVILLA DE CARVALHO	094.***.668-11	Suplente

Igarapava - SP, 28 de outubro de 2026

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS
Chefe Divisão de Cultura

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2026

CONCEDE O TITULO DE CIDADÃ IGARAPAVENSE À SRA. SILVIA HELENA GLERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do artigo 30, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 144, §1º, inciso VI, combinado com o §6º e a alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, o Título de Cidadã Igarapavense à Sra. Silvia Helena Gleria, em reconhecimento à sua trajetória de vida marcada pela superação, pelo trabalho, pela dedicação ao serviço público, pelo relevante trabalho voluntário e pelo amor à cidade de Igarapava e à sua população.

Parágrafo único. O título de que trata o *caput* será confeccionado pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene previamente designado para esse fim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava – SP, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA
1ª Secretária e Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

ELOÍSA HELENA DE MORAES
2º Secretária e Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava